



## LEI MUNICIPAL Nº 5.181, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Cria a política municipal de valorização da mulher no campo e dá outras providências.

---

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a política municipal de valorização da mulher no campo.

Art. 2º A política municipal de valorização da mulher no campo tem por finalidade incentivar a atividade rural das mulheres com os seguintes objetivos:

I – impulsionar a inclusão qualificada da mulher trabalhadora rural no processo de desenvolvimento do município;

II – introduzir a mulher trabalhadora rural no setor agropecuário municipal e oferecer subsídios para criação de políticas públicas voltadas para as mulheres;

III – promover eventos voltados para a capacitação, profissionalização e fortalecimento da mulher no agronegócio;

IV – proporcionar a segurança no campo;

V – proporcionar a saúde no ambiente de trabalho;

VI – facilitar o acesso a tecnologias de sustentabilidade e ao desenvolvimento no campo;

VII – incentivar a produção de alimentos saudáveis por meio de práticas agrícolas sustentáveis;

VIII – orientar à aplicação de agrotóxico;

IX – dar atendimento prioritário às famílias residentes em áreas de risco, insalubres ou que tenham sido desabrigadas;

X – estimular a criação e apoio ao funcionamento de feiras livres e de outras formas de comercialização direta entre agricultores urbanos e consumidores;

XI – realização de estudos para a criação de banco de dados das mulheres trabalhadoras na área rural.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.



Lei Municipal nº 5.181, de 23 de agosto de 2021 – continuação.

-2-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0010/2021,  
de autoria da Vereadora Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.